



RESOLUÇÃO Nº 001 - CONSU/2008

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 44.674/2007, NO ÂMBITO DA UNIMONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **“ad referendum”** daquele Órgão Colegiado Superior, **considerando**:

- A Constituição da República, de 1988;
- A Lei Complementar nº 100, de 05/11/2007;
- Os Decretos Estaduais nºs 44.674, de 13/12/2007 e 43.586, de 15/09/2003;
- A necessidade de serem definidas prioridades entre os docentes efetivos,

RESOLVE:

Art.1º - Na distribuição de encargos docentes entre os professores efetivos da Unimontes, serão observadas prioridades, na seguinte ordem:

- I. Docente nomeado ou efetivado por norma legal anterior à LC nº 100, de 2007;
- II. Docente efetivado nos termos do inciso I do art. 7º da LC nº. 100, de 2007;
- III. Docente efetivado nos termos dos incisos IV e V do art. 7º da LC nº. 100, de 2007;

Parágrafo Único - Na aplicação das disposições regulamentares acima, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridades:

- I. O posicionamento na carreira, de acordo com os seguintes níveis: VII, VI, V, IV, III, II, I, (Lei Estadual nº 15.463/2005);
- II. Maior tempo de efetivo exercício como docente da Unimontes;
- III. Maior tempo de serviço público estadual,
- IV. Idade maior.

Art.2º- Poderá ocorrer dispensa do professor efetivado a que se referem os incisos IV e V do artigo 7º da LC nº 100/2007, motivada por:

- I. Redução do número de turmas, subturmas, extinção ou suspensão de cursos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Unimontes;
- II. Provimento de cargo por professor nomeado em virtude de aprovação em concurso público;
- III. Retorno de Professor cujo afastamento tenha preservado sua lotação na Unimontes;
- IV. Prática de ilícito administrativo ou descumprimento de deveres estabelecidos em Lei, inclusive a recusa em assumir encargos docentes, bem como acúmulo ilícito de cargos ou de cargo e proventos;
- V. Desempenho insatisfatório comprovado mediante avaliação de docente.



- Página 02 da Resolução nº 001, de 28/01/2008 -

§ 1º- Nas hipóteses previstas neste artigo, deverá a chefia imediata propor o afastamento do professor do exercício de suas funções, mediante comunicação ao Diretor de Centro e/ou Unidade, que adotará as providências cabíveis.

§ 2º- O professor afastado do exercício do cargo, conforme previsto no parágrafo anterior, terá até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do afastamento, para formalizar recurso devidamente fundamentado para o Diretor do Centro, ou unidade à qual esteja vinculado, que terá até 15 (quinze) dias úteis para proferir a sua decisão.

§ 3º- O resultado do recurso interposto será imediatamente encaminhado ao Reitor, que adotará as providências cabíveis, na forma da Lei, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIMONTES.

§ 4º- Após publicado o ato de dispensa, na forma da lei, o docente estará automaticamente desligado do quadro de docentes efetivos da UNIMONTES.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos **28** de janeiro de **2008**.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO